

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Pedido nº 232/2024**

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. Atendendo ao Decreto Municipal nº 24.954/2023 da Secretaria Municipal da Casa Civil – PMF que estabelece regras quanto à padronização dos termos de contrato para fins de processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Florianópolis, tem por objetivo apresentar este Termo de Referência enquanto instrumento para a aquisição de insumos para cumprimento de ordens judiciais contra a Prefeitura Municipal de Florianópolis. Trata-se de insumos desertos e/ou revogados nos processos licitatórios anteriores, contratos em vias de expirar itens ou quantitativos novos provenientes de ordens judiciais recentes.

**2. OBJETO**

2.1. Aquisição de insumos de enfermagem para cumprimento de ordens judiciais contra a Prefeitura Municipal de Florianópolis que são encaminhadas pela Procuradoria Geral do Município à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código e-pública | Descrição / Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade medida | Qdade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|----------------------|-------------------|
| 1    | 9916             | Absorvente higiênico, tipo hospitalar, longo, hipoalergênico, comprimento mínimo 28cm, largura mínima 10cm, cobertura interna falso tecido, externa impermeável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN             | 3.000 | 0,78                 | 2.340,00          |
| 2    | 10420            | Adaptador para soro sistema fechado- adaptadores para escoamento de recipientes com soluções de grande volume sistema fechado, estéril, descartável, rígido, lanceta perfurante multiajustável com tampa protetora, bico escoamento com luz interna de no mínimo 4 mm de diâmetro, com tampa protetora. Todo material deve ser resistente, proporcionar manuseio fácil e seguro e oferecer segurança na utilização. Embalagem com abertura asséptica com identificação do produto, lote e validade. | UN             | 36    | 0,76                 | 27,30             |
| 3    | 11216            | Agulha BD p/ caneta de insulina 0,25x5mm - ação jud. Agulha para caneta de insulina 0,25x5mm (31gx3/16"), calibre e comprimento respectivamente. Em aço inoxidável. Agulha siliconizada e bisel trifacetado. Compatível com qualquer caneta disponível no mercado, apresentando adaptação e fixação segura. Protetor externo. Fácil manuseio. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, validade, nº do lote e data de fabricação. Cx com 100un                                       | cx             | 18    | 32,95                | 593,10            |
| 4    | 11220            | Agulha BD p/ caneta de insulina 0,25x8mm - ação jud. Agulha para caneta de insulina 0,25x8mm 31Gx5/16, calibre e comprimento respectivamente. Em aço inoxidável. Agulha siliconizada e bisel trifacetado. Compatível com qualquer caneta disponível no mercado, apresentando adaptação e fixação segura. Protetor externo. Fácil manuseio. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, validade, nº do lote e data de fabricação. Cx com 100un                                          | cx             | 3     | 27,84                | 83,52             |
| 5    | 32789            | Cateter vesical feminino, calibre fr/ch 12/4mm, do tipo hidrofílico lubrificado, pronto para uso, indicando-se o modelo sppedicath da marca Coloplast.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN             | 2.160 | 20,56                | 44.109,60         |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |       |      |          |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------|----------|
| 6  | 37322 | Compressa gaze: tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, Modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas:8 camadas, largura:7,50 cm, comprimento:7,50 cm, dobras:5 dobras, características adicionais: c/ fio radiopaco, estéril, descartável, pacote com 5 unidades.                                                                                                                                                                                                    | pacotes | 1.440 | 1,30 | 1.872,00 |
| 7  | 52271 | Esparadrapo hipoalérgico tamanho pequeno: indicado para as regiões do corpo com alta sensibilidade, impermeável, atóxico, isento de impurezas, de fácil manuseio, alto poder de aderência, inclusive sobre sua própria superfície, e flexibilidade segura. 2,5 cm x 10 m, para curativos, microporoso. Embalagem individual em carretel de plástico e com capa, contendo dados de identificação, procedência, validade e nº do lote, data de fabricação, conforme ABNT. | UN      | 24    | 5,72 | 137,28   |
| 8  | 57367 | Fita de fixação para cânula de traqueostomia, tamanho infantil, em espuma de nylon, material não irritante, macio e resistente; com velcro para ajuste de tamanho. Estéril.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN      | 200   | 8,89 | 1.778,00 |
| 9  | 60046 | Fraldas descartáveis, adulto, anatômico, médio, de 40 a 70kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, algodão não desfaça quando molhado.                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN      | 4.000 | 1,62 | 6.480,00 |
| 10 | 60045 | Fraldas descartáveis, adulto, anatômico, grande, acima de 70kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, algodão não desfaça quando molhado.                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN      | 2.520 | 3,20 | 8.064,00 |
| 11 | 59924 | Fralda descartável, adulto, anatômico, tamanho XG, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, algodão não desfaça quando molhado.                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN      | 2.160 | 2,07 | 4.471,20 |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |       |       |        |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|--------|
| 12 | 72714  | Loção oleosa, para uso dermatológico no curativo de pele lesada, originada de óleos vegetais poli-insaturados (composição mínima: ac.caprilico, ac.cáprico, ác.capróico, ác.láurico, ác.linoleico), lecitina de soja, vitamina a e vitamina e. apresentação: frasco com aproximadamente 100 ML. | UN | 24    | 9,50  | 228,00 |
| 13 | 74779  | Luva plástica descartável, tipo ginecológica, com 05 dedos, único, estéril, embalagem individual, com indicação do prazo de validade.                                                                                                                                                           | UN | 2.400 | 0,10  | 240,00 |
| 14 | 74714  | Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração.                                                                                 | CX | 24    | 29,04 | 696,96 |
| 15 | 95899  | Protetor solar FPS 50 UVA e UVB 200mL - protetor solar FPS 50 com sistema de filtro UVA e UVB que oferecem proteção e previne o envelhecimento da pele e manchas ocasionadas pelo sol. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, validade, lote e data de fabricação.             | UN | 12    | 31,05 | 372,60 |
| 16 | 103440 | Seringa de insulina com agulha 8mm para 50 U                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 1.000 | 0,56  | 560,00 |
| 17 | 103551 | Seringa, polipropileno transparente (plástico), 3 mL, bico simples, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, apirogênica e atóxica para insulina, 100 UI, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril.                                                                   | UN | 180   | 0,36  | 64,80  |
| 18 | 103410 | Seringa, polipropileno, transparente, 5mL, bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha, siliconizada, graduada de 0,2 em 0,2 mL, numerada de 1 em 1mL, sem agulha, descartável, estéril, graduação legível. Caixa com 100 unidades.                                                         | UN | 120   | 0,49  | 58,80  |
| 19 | 103421 | Seringa, polipropileno transparente, 60 mL, bico de cateter, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril.                                                                                                                       | UN | 360   | 1,25  | 450,00 |

|    |        |                                                                                                             |    |       |      |          |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------|----------|
| 20 | 106471 | Sonda de aspiração traqueal, em plástico, tamanho 08, com adaptação universal, estéril, embalagem unitária. | UN | 2.400 | 0,83 | 1.992,00 |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------|----------|

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição dos insumos descritos no anexo I, tem por finalidade o cumprimento de decisões judiciais proferidas contra o Município de Florianópolis, sob pena de multas, sequestros de recursos financeiros do município, e/ou do crime de desobediência em face do gestor;

3.2. Assim, a programação considerou o abastecimento para o período de 12 (doze) meses, tendo como base as decisões judiciais dos usuários ativos. Ressalta-se que tanto o planejamento da aquisição quanto a análise técnica consideram a regulamentação, inclusive de preços, que devem ser praticadas no mercado nacional;

3.3. A referida solicitação foi desenvolvida com base no estoque atual e na previsão de consumo;

3.4. Neste sentido, optou-se pela aquisição através de Atas de Registro de Preços, a fim de permitir a aquisição de itens e quantitativos conforme a necessidade;

3.5. Enfatizamos que o item deve ser adquirido de forma gradativa, à medida que houver necessidade na rede (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE**

4.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

4.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

4.3. Apresentação de AFE – Autorização de Fornecimento do Fabricante, Distribuidor e do Fornecedor;

### **5. PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTOS**

5.1. O prazo para entrega dos produtos será de dez (10) dias corridos, a contar da data de solicitação via e-mail, pelo Núcleo de Atendimento Judicial da Assessoria Jurídica, da Secretariia Municipal de Saúde de Florianópolis.

## 6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega deverá ser realizada pela empresa responsável no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis – SMS  
**Departamento de Assistência Farmacêutica – DEPAF**  
 Endereço: Avenida Prof. Henrique da Silva Fontes, 6100  
 Bairro Trindade – Florianópolis – CEP: 88036-700  
 Ponto de Referência: ao lado do Curiódromo da Ilha  
 Horário de atendimento: Segunda à Sexta – feira das 08:00 até as 17:00

6.2. A empresa vencedora responsabiliza-se pelo transporte dos insumos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento;

6.3. O não cumprimento do disposto no item 6.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

## 7. ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 74.919,22 (setenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e vinte e dois centavos). Conforme padronização recomendada pela Instrução Normativa Federal nº 65/2021, foi realizada pesquisa de preços diretamente em sites eletrônicos de amplo domínio bem como no site Banco de Preços™, disponível no link: <https://www.bancodeprecos.com.br/> (conforme legislação vigente). A partir dos orçamentos coletados, elaborou-se a planilha de composição de custo optando-se pelo uso da média aritmética simples para determinar a estimativa de valor da presente aquisição.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| CÓDIGO<br>REDUZIDO | PROJETO/<br>ATIVIDADE | CÓDIGO DO ELEMENTO<br>DE DESPESA | FR     | VALOR DOTAÇÃO<br>EXISTENTE |
|--------------------|-----------------------|----------------------------------|--------|----------------------------|
| 428                | 4.679                 | 3.3.90.32                        | 6002   | R\$ 74.919,22              |
| TOTAL              | //////////            | //////////                       | ////// | R\$ 79.919,22              |

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente pelo responsável do Departamento de Assistência Farmacêutica na Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo fiscal do respectivo contrato, conforme atribuições a este designadas quando da publicação de Portaria em Diário Oficial do Município.

9.2. Os insumos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade: sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo, quando aplicável;

9.3. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra quedas e/ou batidas ou armazenados em temperatura adequada conforme recomendações do fabricante;

9.4. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade, conforme legislação sanitária vigente (Portaria ANVISA nº 1052/1998, Resolução ANVISA nº 329/1999, Resolução RDC ANVISA nº 478/1999);

9.5. A entrega dos produtos será realizada conforme a necessidade do Núcleo de Atendimento Judicial da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, uma vez que a modalidade licitatória não importa na obrigatoriedade na compra pela administração;

9.6. Todos os insumos, nacionais ou importados, devem apresentar todas as informações em língua portuguesa;

9.7. A Contratante poderá deixar de receber os insumos em definitivo, caso apresentem irregularidades, especificações incorretas, não estejam dentro do prazo de validade estipulado no edital, ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente;

9.8. A entrega dos produtos em desacordo com as especificações descritas no presente termo de referência acarretará a anulação do empenho e a convocação da empresa fornecedora subsequente, considerando a ordem de classificação no certame.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS INSUMOS**

10.1. O insumo deverá possuir Certificado de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União dentro da validade ou, ainda, Certidão de Isenção do Registro no Ministério da Saúde. Caso o certificado esteja vencido, o licitante deverá apresentar, juntamente com este, o último pedido de revalidação (formulário de petição nº 02) do Ministério da Saúde;

10.2. A empresa deverá apresentar manual, folder ou prospecto do produto com as especificações quando e se solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.3. Apresentação de AFE – Autorização de Fornecimento do Fabricante, Distribuidor e do Fornecedor.

## **11. AMOSTRAS**

11.1. A equipe de avaliação técnica poderá solicitar amostra dos itens de marca ou modelo não conhecidos, e/ou sempre que julgar necessário, podendo ser desclassificado o material considerado inadequado para uso;

11.2. As amostras deverão vir devidamente identificadas com o número do item, nome da Empresa e ser entregues em três dias úteis após a solicitação;

11.3. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra/protótipo não seja de um produto descartável ou que o produto fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório;

11.4. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido. As amostras de itens com valores significativos ou que possam ser reutilizados poderão ser restituídas ao fornecedor, mediante solicitação, ou deduzidas do montante a ser entregue, conforme interesse da Contratante.

## **12. PRAZO DE VALIDADE DOS INSUMOS**

12.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade contada da data de fabricação, para produtos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano; e de 90% de sua validade para os produtos em que o prazo total for igual ou inferior a 01 (um) ano.

### **13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Após a homologação da presente licitação, a Superintendência de Licitações e Contratos formalizará a Ata de registro de preços com validade de 12 (doze) meses e a Secretaria Municipal de Saúde convocará a empresa vencedora da licitação para assinatura da mesma;

13.2. O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;

14.2. Substituir o produto caso constate-se estar danificado ou não atender as especificações do edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, às suas expensas;

14.3. A empresa deverá apresentar manual, folder ou prospecto do produto com as suas especificações, quando solicitado pela Secretaria Municipal;

14.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da SMS de Florianópolis, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.5. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que atende a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6. Realizar devido descarte das embalagens dos insumos fornecidos que forem classificados como grupo de riscos à saúde e ao meio ambiente, conforme prevê a legislação sanitária vigente. Incluem-se nesta obrigação os custos de recolhimento, transporte e destino final das embalagens;

14.7. Arcar com todos os ônus necessários à entrega dos produtos;

14.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas no item supracitado;

14.9. Ofertar produtos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço,

fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na Ata de Registro de Preços, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 (noventa) dias;

14.10. Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicá-las, mantendo a CONTRATANTE informada;

14.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências;

14.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.13. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

15.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.3. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.4. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no produto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

15.6. CONTRATADO;

15.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

15.8. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

15.9. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

15.10. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

15.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS**

16.1. O Núcleo de Atendimento Judicial da Secretaria Municipal de Saúde enviará a nota de empenho da aquisição para empresa contratada, através de e-mail ou outra forma de comunicação válida e acordada entre as partes.

## **17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. Fiscalização:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.7. Fiscalização Técnica:

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV);

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V);

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII);

17.8. Fiscalização Administrativa:

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022);

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV);

#### 17.9. Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV)

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II)

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III)

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X)

- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI)
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos deverão ser realizados no dia 22 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais, de acordo com a Instrução Normativa n.º 1/SMFPO/GAB/2017;

18.2. No caso de as datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil;

18.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Assessoria Financeira da SMS, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, no dia 22 de cada mês; e os documentos financeiros que forem entregues na Assessoria Financeira da SMS dentro das condições exigidas pela legislação vigente até o dia 25 serão pagas no dia 25 do mês subsequente;

18.4. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

18.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **19. GARANTIA DOS PRODUTOS**

19.1. A garantia MÍNIMA dos produtos deve ser de 12 meses contra defeitos de fabricação contados

a partir da data da entrega definitiva.

## **20. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

20.1. De acordo com o artigo 45 da Lei nº 9.784/1.999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, ou seja, assumir condutas administrativas que têm o objetivo exatamente de prevenir a ocorrência de fato danoso, inclusive retendo o pagamento visando evitar a irreparabilidade do dano em desfavor do Poder Público.

## **21. SANÇÕES**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2020.

21.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

d) Multa:

I. Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

III. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

21.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

21.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

21.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

21.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## **22. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

22.1. A forma de seleção do fornecedor se dará por licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA;

22.2. O critério de julgamento será MENOR PREÇO UNITÁRIO.

## **23. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

23.1. Compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor unitário estimado, conforme demais regras estabelecidas em Edital.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

24.2. As demais disposições referentes à contratação ficam estabelecidas em Edital.

Florianópolis, 24 de julho de 2024.

---

Luciana de S. C. Calegari  
Núcleo de Atendimento Judicial

---

Identificação e assinatura da autoridade  
competente